

*Rescisão da Escritura de Doação de Áreas de Terra Feita pela Prefeitura a este Ministério, para Instalação de um Posto Agropecuário em Peixe.* O não cumprimento de formalidades para a aceitação da doação do imóvel de que se cogita, não invalida, de plano, a escritura devidamente registrada no Registro de Imóveis competente, não sendo, assim, aceitável a tese dos pareceres da D.E. Além do mais, o terreno doado foi utilizado pela União durante 3 (três) anos (sic), só agora havendo informação do Ministério da Agricultura sobre o desinterêsse do Governo, que o abandonara e transferira o acervo do Posto Agro-Pecuário para outro Município. Afigura-se, portanto que se trata da volta do imóvel para o patrimônio da Municipalidade de Peixe — GO., mediante ato de doação do Governo Federal e não de simples reversão como se pensa. Considerando, dessa forma, o desinterêsse ora manifestado pela União, é de se admitir a possibilidade do atendimento da Prefeitura ex-doadora, para cujo fim deveria se manifestar o Congresso Nacional. Aceito este entendimento, será então minutado o projeto de lei em referência, protestando-se pela devolução oportuna do processo. A.D.G.F.N. — Serviço do Patrimônio da União. Em 5 de dezembro de 1966. — Francisco Sá Filho, Diretor. (Proc. 237.574/66).